



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 003/2021	Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2021.
---------------------------------	--

Aprova o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089-000250/2021-50;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as normas do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC que vem a ser um componente curricular obrigatório formado por um grupo de disciplinas, envolvendo desde a produção do projeto de pesquisa até a conclusão do TCC; e que tem por objetivo o desenvolvimento de um trabalho acadêmico e científico realizado pelo discente, individualmente ou em dupla, apresentado na forma de Monografia, Artigo ou Relatório Técnico-Científico.

§ 1º - Cada curso de graduação definirá, no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, as modalidades de TCC, conforme a natureza e o perfil do profissional que se pretende formar.

§ 2º - A elaboração do TCC implica rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência e para a sociedade.

§ 3º - Em qualquer das modalidades de TCC, mencionadas no *caput* deste artigo, a estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI, disponibilizado pela Biblioteca Central desta Instituição de Ensino Superior, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou as diretrizes especificadas nos PPC dos Cursos.

Art. 2º - Cada curso de graduação oferecerá um grupo de pelo menos duas disciplinas obrigatórias de orientação de TCC previstas no PPC. A primeira, objetiva fornecer instrumental teórico-metodológico para elaboração do Projeto de Pesquisa, ofertada até o antepenúltimo período de cada curso. A segunda, voltada à conclusão da redação do TCC, sua apresentação diante da Banca Examinadora e entrega da versão final do TCC, ofertada até o último período do curso.

§ 1º - Para o curso de graduação em Medicina, o grupo de disciplinas alusivas a este componente curricular deve ser cursado antes do ingresso do discente no Internato.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I - Sistematizar e interpretar conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- II - Familiarizar, ou ampliar a familiaridade, do discente com a metodologia de pesquisa, seus procedimentos básicos, técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;
- III - Despertar ou aprofundar o interesse do discente pela pesquisa estimulando o espírito investigativo e a construção do conhecimento de forma individual e coletiva;
- IV - Desenvolver habilidades de análise, interpretação, compreensão de fatos e fenômenos, de expressão oral e escrita que possibilitem a fundamentação de ideias e propostas;
- V - Desenvolver a capacidade de aplicação de forma integrada dos conhecimentos durante a execução do trabalho científico;
- VI - Propiciar a inter-relação de conteúdos das disciplinas estudadas com experiências cotidianas, dentro ou fora da instituição, contribuindo para que o discente perceba-se como protagonista de uma intervenção social positiva.

DO PLANEJAMENTO DO TCC

Art. 4º - Para a realização do TCC devem ser observadas as seguintes etapas:

- I - Elaboração e avaliação de um projeto de pesquisa, com definições sobre a orientação e/ou co-orientação;
- II - Execução com desenvolvimento e construção da pesquisa;
- III - Redação, apresentação a uma Banca Examinadora e entrega da versão final do trabalho.

Art. 5º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa é definida em conformidade com a organização curricular de cada curso que deverá prever o bloco do curso em que essa etapa será realizada.

§ 1º - Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos direta ou indiretamente conforme versa a Resolução CONEP Nº 466/2012 e Nº 510/2016 o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) deverão buscar as condições para sua execução, mediante autorização do Comitê de Ética em Pesquisa.

§ 2º - Caso o projeto de pesquisa envolva animais direta ou indiretamente conforme versa a Lei Nº 11.794/2008 o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) deverão buscar as condições para sua execução, mediante a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais.

§ 3º - O projeto de pesquisa aprovado na disciplina específica de cada curso deve ser enviado imediatamente ao Comitê de Ética correspondente, conforme explicitado nos §1º e §2º deste artigo.

Art. 6º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa acontecerá até o antepenúltimo bloco do curso e as etapas referentes ao desenvolvimento, construção e defesa do TCC ocorrerão nos dois últimos blocos do curso, com sua defesa até o último bloco, sob a supervisão do(a)

Professor(a) Titular da disciplina de TCC, do(a) Professor(a) orientador(a) do trabalho e co-orientador(a) quando houver e a Banca Examinadora.

§ 1º - As etapas descritas neste artigo deverão seguir cronograma específico no curso de Medicina em função da demanda curricular relativa ao Internato.

§ 2º - As etapas descritas nos incisos I e III do artigo 4º serão realizadas sob o acompanhamento do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC e do(a) Professor(a) titular das disciplinas deste componente curricular.

§ 3º - A etapa descrita no inciso II do artigo 4º será realizada sob o acompanhamento do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC.

§ 4º - O Núcleo Docente Estruturante do curso poderá estabelecer formas de controle e registro da orientação ao TCC, nas etapas de que trata o artigo 4º, devendo estar presente no PPC de cada Curso.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO TCC

Art. 7º - A estrutura funcional do TCC compreende:

I - Colegiado de curso;

II - Coordenador(a) de curso;

III - Professor(a)(es) titulares dos componentes curriculares do TCC;

IV - Professor(a) orientador(a) e

V - Professor(a) co-orientador(a), quando houver.

VI - Discente

§ 1º - Os orientadores de TCC deverão ser professores(as) do quadro da UESPI, com titulação mínima de especialização, podendo o colegiado de curso aprovar nomes de professores(as) de outras IES e/ou pesquisadores(as) vinculados a Grupos e/ou Centros de Pesquisa.

§ 2º - Cada orientador(a) deverá, no máximo, orientar cinco trabalhos simultaneamente, com distribuição igualitária entre os docentes em regime de 40h ou Dedicação Exclusiva, uma vez que a Resolução CEPEX 039/2017 prevê disponibilidade de carga horária docente para orientação de pesquisas. Somente em casos especiais e conforme Projeto Pedagógico de cada Curso poderá exceder este número, desde que seja imprescindível e aprovado pelo colegiado de curso.

§ 3º - Conforme prevê a Resolução CEPEX 039/2017, no seu Quadro 2, Item 8, para efeitos de encargos docentes, cada trabalho de orientação de TCC corresponde a uma hora de atividade complementar.

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Curso:

I - Orientar suas decisões cumprindo e fazendo cumprir as normas específicas desta Resolução;

II - Proceder o levantamento das linhas e/ou temáticas de pesquisa dos docentes com vagas disponíveis para o TCC e aprová-las para a comunicação ao corpo discente na disciplina pertinente à produção do projeto de pesquisa;

III - Aprovar as normas do TCC presente no PPC observando as disposições desta Resolução;

IV - Apreciar e aprovar o cronograma de atividades de desenvolvimento dos componentes curriculares do TCC, elaborado pelo(a) professor(es)(as) titulares das disciplinas, em conformidade com o Calendário Acadêmico da IES;

V - Aprovar a relação dos professores(as) e/ou pesquisadores(as) orientadores(as) externos à IES;

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Informar ao colegiado de curso e aos docentes titulares das disciplinas de TCC quais professores(as) estão aptos à orientação dos trabalhos de conclusão, no início de cada período letivo;

II - Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias, cumprindo e fazendo cumprir, as normas específicas desta Resolução;

III - Convocar os(as) professores(as) orientadores(as) quando necessário para participarem de reuniões acerca do processo de desenvolvimento dos TCCs.

IV - Encaminhar para apreciação e decisão do Colegiado do Curso os casos especiais ou excepcionais quando houver;

V - Organizar sobre atos, procedimentos e processos acadêmicos, em grau de recurso para posterior apreciação ao Colegiado de Curso.

VI – Encaminhar as versões finais dos TCCs (digital e impressa) devidamente encadernados à Biblioteca Central da IES.

Art. 10º - São atribuições dos(as) Professores(as) Titulares das disciplinas do TCC:

I - Elaborar o cronograma das atividades de desenvolvimento do TCC

II - Informar e orientar os alunos sobre a sistemática normativa do TCC;

III - Executar e/ou supervisionar as decisões administrativas e medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução e das deliberações do Colegiado de Curso;

IV - Sugerir ao Colegiado do Curso medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;

V - Auxiliar a Coordenação do Curso nas reuniões com os(as) professores(as) orientadores(as) durante o desenvolvimento das disciplinas de TCC com vista à melhoria do processo como um todo.

VI – Preparar as fichas de avaliação, atas e declarações necessárias à realização da Banca Examinadora. Receber de cada banca examinadora todas as fichas de avaliação e a Ata assinada pelos membros da banca, e entregar as declarações de participação aos membros da Banca.

VII – Entregar todas as atas e as versões finais dos TCCs conforme normas estabelecidas no PPC à Coordenação de Curso.

Art. 11º - São atribuições do(a) Professor(a) Orientador:

I - Participar das reuniões relacionadas ao TCC;

II - Orientar a elaboração do TCC em encontros periódicos, previamente agendados com o orientando;

III - Ler e acompanhar as versões preliminares e sugerir ao aluno refazer ou completar os itens que se fizerem necessários;

IV - Participar de bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado(a);

V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes ao TCC.

VI - Elaborar e organizar a composição das bancas examinadoras do TCC observando o regimento interno, quando houver.

Art. 12º – São atribuições do(a) aluno(a) no processo de elaboração do seu TCC:

I - Participar das reuniões convocadas pelo(a) professor(a) titular da disciplina ou pelo(a) seu Orientador(a) e/ou Co-orientador(a) (se houver) nos horários pré-estabelecidos;

II - Manter contatos periódicos com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma da disciplina e aprovados em Colegiado para entrega de projetos e a versão final do TCC;

IV - Elaborar o projeto de pesquisa, etapas intermediárias e a versão final do TCC de acordo com orientações do(a) professor(a) orientador(a) e das normas estabelecidas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V - Submeter o TCC à avaliação prévia do(a) professor(a) orientador(a) visando obter deste as devidas correções e/ou sugestões em todas as etapas de sua elaboração;

VI - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pelo Curso;

VII – Entregar a versão final do TCC de acordo com as normas estabelecidas pelo Curso no prazo determinado pelo cronograma da disciplina de TCC.

DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13º- A apresentação do TCC será uma sessão pública, exceto aquelas que envolvem defesa de Patente.

Art. 14º - A banca examinadora será constituída pelo(a) Professor(a)-orientador(a) presidente da mesma e outros dois professores da UESPI e/ou externos à IES.

Art. 15º - O (a) professor(a) titular da disciplina de TCC somente marcará a apresentação do trabalho, após a aprovação do mesmo, pelo(a) Professor(a)-orientador(a).

Parágrafo único - A data, a hora e o local de apresentação do TCC serão definidos conforme a disponibilidade dos participantes da Banca.

Art. 16º - O discente deverá entregar o TCC em três vias (em meio digital ou impresso), ao(a) professor(a) orientador do TCC, para ser repassado aos demais membros da Banca Examinadora, no mínimo com 15 dias antes da data marcada para a apresentação do trabalho.

Art. 17º - O aluno disporá do tempo mínimo de 20 minutos e no máximo de 30 minutos para apresentação do TCC, após a apresentação, a Banca terá 60 minutos para arguições. Posteriormente, o aluno deverá responder aos questionamentos e/ou considerar as sugestões da Banca Examinadora.

Art. 18º - Os membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez, ao Trabalho de Conclusão de Curso, levando-se em consideração:

I - Os aspectos relativos ao conteúdo, considerando a relevância da pesquisa;

II - Seu aspecto redacional, considerando a linguagem, coerência e coesão textual;

III - A capacidade de análise e síntese;

IV - O atendimento às normas previstas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V - A apresentação do aluno, nos aspectos de clareza, fluência e coerência com o trabalho escrito.

§ 1º - Será considerado aprovado, na apresentação e defesa do TCC diante da Banca Examinadora, o aluno que obtiver média aritmética, das notas atribuídas pelos membros da Banca, igual ou superior àquela estabelecida no Regimento Geral da UESPI.

§ 2º - Se no dia da apresentação do TCC, a Banca Examinadora considerar que o trabalho necessita de melhorias/correções para sua aprovação, poderá sugerir que o aluno o apresente posteriormente, em prazo de 30 dias;

§ 3º - É **facultada** a escrita da nota na ata de defesa, podendo constar apenas os termos aprovado ou não aprovado, devendo, neste caso, a ata ser acompanhada por Ficha de Avaliação dos membros da banca constando a nota dada ao trabalho.

Art. 19º - O aluno que não entregar o TCC no prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina (versão para a avaliação da Banca e a versão final), ou não comparecer para sua apresentação e defesa oral na data marcada, está reprovado na disciplina relativa ao TCC.

Art. 20º - Até 15 dias, após apresentação, o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar um exemplar no formato digital e um exemplar impresso ao professor titular da disciplina de TCC, sendo esta, uma exigência para a finalização da disciplina pelo aluno.

§ Único – Acompanhada de uma carta de anuência, assinada pelo orientador, atestando que as alterações indicadas pela banca foram realizadas e que está autorizando a entrega do TCC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Nos PPCs de cada Curso deverão constar os seguintes dados sobre o TCC:

I - Modalidades de TCC e seus objetivos;

II - Normas para elaboração do TCC;

III - Outras atribuições do professor Titular da disciplina de TCC, do Professor Orientador, da Banca Examinadora e do Orientando, além das previstas nesta Resolução;

IV- Critérios de avaliação, obedecendo ao que dispõe o Regimento Geral da UESPI.

Art. 22º - Os custos da elaboração e apresentação do TCC são de responsabilidade do discente.

Art. 23º - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso e, em segunda instância, pelo Conselho de Unidade ou Centro.

Art. 24º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sempre que necessário, poderá expedir normas administrativas e instruções visando o desenvolvimento das atividades de TCC.

Art. 25º - O anexo A é parte integrante desta Resolução.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UESPI.

Art. 27º - Esta Resolução revoga a Resolução CEPEX N° 014/2011.

Art. 28º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA – SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Presidente do CEPEX

ANEXO A

ATA DE APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala número _____ do setor/Campus _____ - UESPI, na presença da banca examinadora, presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos seguintes membros: 1) _____ e 2) _____, o aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de _ Graduação em _____ como elemento curricular indispensável à Colação de Grau, tendo como título: _____.

A Banca Examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo resultado (Aprovado ou Reprovado) _____ ora formalmente divulgado ao aluno e aos demais participantes, e eu professor(a) _____ na qualidade de professor titular da disciplina de TCC lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) apresentador(a) do trabalho.

OBS. _____.

Assinaturas:

1 – Professor titular da disciplina de TCC

2 - Presidente da Banca Examinadora

3 - Membro da Banca

4 - Membro da Banca

5 - Aluno(a)



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4**, **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 10/02/2021, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160753** e o código CRC **60BD4707**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.000250/2021-50

SEI nº 1160753